LEI Nº 058/99.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Arrendatários do Alto Gado Bravo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada na região do Gado Bravo, neste município.

Art. 2º - Fica a Associação citada no artigo anterior sujeita aos regulamentos e normas incidentes à política de prestação de serviços e outros benefícios prestados pelo Município, inclusive prestação de contas decorrente de subvenções sociais e outros auxílios financeiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de dezembro de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda